



CM/TS
Fl. 01
Rub. 01



Câmara Mun. Tangará da Serra

RECEBI EM

Ass. 15/08

**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil - n.º 2350-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Ordinária: 049/2018

EMENTA:...

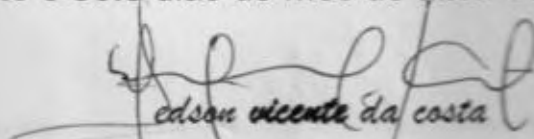
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI N.º 4.888/2017 - PLANO PLURIANUAL E DA LEI N.º 4.896/2017 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL-NATUREZA DE DESPESA/FONTE NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI N.º 4.900/2017 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA...

EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de 2018.


Matrícula 633



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 049/2018.

Tangará da Serra, 26 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador **HELIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

PROTOCOLO
CÂMARA

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ilcitrto Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL- NATUREZA DE DESPESA/FONTE NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Ministério da Saúde por meio da Política Nacional de Saúde Bucal, publicou a Portaria nº 1289/2017/GM/MS no dia 25 de maio de 2017, que habilitou o município de Tangará da Serra a participar da ação denominada "Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)" e estabeleceu que recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade e a partir de 2018 alterou para Bloco de Atenção Básica tendo em vista que a Saúde Bucal está dentro das Unidades de Saúde da Família e o recurso é exclusivamente para confecção de próteses dentárias. Segue cópias em anexo.

Deste modo, a presente abertura de crédito especial visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde possibilitando a utilização de recursos do fundo a fundo que estão sendo creditados no valor de R\$ 7.500,00 mensais conforme espelho de pagamento do FMS(anexo) para a implantação e o custeio mensal do Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde que ofertará de forma gratuita próteses dentárias, fixas ou móveis para a população de Tangará da Serra.

A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa ampara-se no Inciso II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
Fl. 03
Rub. <i>[assinatura]</i>

Importante ressaltar que em razão do crédito especial ser por excesso de arrecadação não há Declaração de cumprimento de meta e Relatório de bloqueio de despesas.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**.

Respeitosamente,

[Assinatura]
Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil – nº 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
 Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

CM/TS
 Fl. 04
 Rub. 1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 049, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DAS METAS FINANCEIRAS DA LEI Nº 4.888/2017 – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 4.896/2017 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL- NATUREZA DE DESPESA/FONTE NO VALOR DE R\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 4.900/2017 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras dos Projetos/Atividades, constantes nas tabelas abaixo, na Lei nº 4.888/2017 – Plano Plurianual e Lei nº 4.896/2017– Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO BÁSICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	16.630.578,73

Para:

PROGRAMA: 0013 – ATENÇÃO BÁSICA		
Cód.	Detalhamento	Meta Financeira
2304	Manutenção da Atenção Primária em Saúde	16.720.578,73

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, crédito especial no valor de **R\$ 90.000,00 (Noventa mil reais)**, destinados a atender despesas não previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.03100 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10 – SAÚDE	
301 – ATENÇÃO BÁSICA	
0013 – ATENÇÃO BÁSICA	
2304 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
3.3.90.00.00.00.0114011060 – Aplicações Diretas.....	R\$ 90.000,00
Total da Abertura Crédito.....	R\$ 90.000,00

Art. 3º A presente Abertura de Crédito Especial – Natureza de Despesa, ampara-se nos Incisos II do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320, de 1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no Artigo 43, § 1º, inciso II, ou seja, provenientes de excesso de arrecadação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

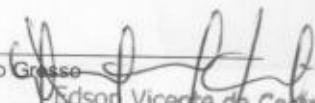
CM/TS
Fl. <u>13</u>
Rub. <u>13</u>

Art. 4º Em atendimento á Lei nº 3.462/2010, de 18 de novembro de 2010, o objeto deste projeto de Lei visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde possibilitando a utilização de recursos do fundo a fundo para a implantação e o custeio mensal do Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde que ofertará de forma gratuita próteses dentárias, fixas ou móveis para a população de Tangará da Serra.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

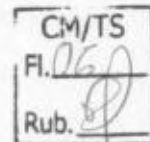
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **vinte e seis** dias do mês de **abril** do ano de **dois mil e dezoito**, **41º** Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.


Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA
Prefeito Municipal


Edson Vicente de Castro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



MEMO Nº 291/SEPLAN/2018
Protocolo nº 12368/2018

Tangará da Serra/MT, 26 de abril de 2018.

Para: Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal

Assunto: Projeto de Lei – Abertura de Crédito Adicional Especial nº 049/2018.

1. Inicialmente cumprimentando-o, vimos encaminhar Projeto de Lei - Abertura de Crédito Adicional Especial nº 049/2018, visa adequar o orçamento da Secretaria Municipal de Saúde possibilitando a utilização de recursos do fundo a fundo para a implantação e o custeio mensal do Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde que ofertará de forma gratuita próteses dentárias, fixas ou móveis para a população de Tangará da Serra.

- Solicitação de Abertura de Crédito Adicional Especial nº 087/SMS/2018;
- Detalhamento de Pagamento do FNS – Fundo Nacional de Saúde;
- Cópia da Portaria nº 1289/2017/GM/MS;
- Cópia da Nota Técnica – Secretaria de Atenção à Saúde; e
- Comparativo de Despesa Fixada em abril/2018.

2. Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para quaisquer informações.

Atenciosamente,


HÉLIO CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
ASSESSORIA DE ORÇAMENTO E GESTÃO

Avenida Brasil - nº 2351-N - Jardim Europa - Tangará da Serra - Mato Grosso - CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 - E-mail: aata1@tangaradaserra.mt.gov.br



DISCRIMINAÇÃO DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR SUB-ELEMENTO
PROJETO DE LEI 49/GP/2018

INCLUSÃO				
2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE			
	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	3.3.90.39.50.00	0114011060	90.000,00
Total do Projeto/Atividade				90.000,00



MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
Elemento de Despesa e ou Sub- Elemento

Nº 087	26/04/2018	Secretaria: 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
Especificação:						
() Inclusão Elemento e ou (X) Remanejamento Orçamentário por Sub elemento por Decreto Projeto de Lei						
Justificativa: Tal suplementação justifica-se diante do repasse do recurso Apoio Financeiro destinado a implantação e manutenção do Laboratório de Prótese Dentária, de acordo com as diretrizes do Ministério da Saúde.						
INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS (A SUPLEMENTAR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2304	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	3.3.90.39.50.00	0114011060	0,00	90.000,00	90.000,00
Total do Projeto/Atividade				0,00	90.000,00	90.000,00
ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS (A REDUZIR)						
Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/natureza de despesa	Cód. Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
Total do Projeto/Atividade						

[Handwritten signature]

Recebido em
26/04/18
[Signature]
Eltor de Silva
Agente Administrativo
Matrícula 103744

CMTS
Fl. *[initials]*
Rub. *[initials]*

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de três dias úteis.

Ano 2018
Tipo de consulta Fundo a Fundo
Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CPF/CNPJ 11.381.496/0001-07
Ação ATENÇÃO BÁSICA
Motivo PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Ação Detalhada CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
Município TANGARA DA SERRA

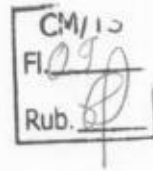
Código IBGE 510795
Ano Censo 2017

Prefeito(a) FABIO MARTINS JUNQUEIRA
Secretário(a) ITAMAR MARTINS BONFIM

Presidente Conselho

ROMULO CEZAR RIBEIRO DA SILVA

Comp.	Parcela	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Liquido	Motivo Rejeição	Processo	Nº Proposta	Nº Portaria	Ações
02/12 de 2018	817203	16/03/2018	MUNICIPAL	001	071382	0000089532	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.044486/2018-56			
03/12 de 2018	818789	22/03/2018	MUNICIPAL	001	071382	0000089532	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.044499/2018-25			
04/12 de 2018	822989	18/04/2018	MUNICIPAL	001	071382	0000089532	0,00	7.500,00	0,00	7.500,00		25000.067956/2018-50			
Total								22.500,00	0,00	22.500,00					



PORTARIA Nº 1.289, DE 25 DE MAIO DE 2017



Estabelece recursos do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade a serem incorporados e deduzidos ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de bloco de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria 2.867/GM/MS, de 27 de novembro de 2008, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade (MAC);

Considerando a Portaria nº 2.374/GM/MS, de 7 de outubro de 2009, que altera os valores dos procedimentos da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS) realizados pelos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), segundo critérios estabelecidos pela Política Nacional de Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando o acesso integral às ações de saúde bucal;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos transferidos para Estados, Distrito Federal e Municípios; e

Considerando a avaliação realizada pela Coordenação Geral de Saúde Bucal/DAB/SAS/MS, dos dados extraídos do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS), relativos à produção de próteses dentárias, referente aos códigos 07.01.07.012-9; 07.01.07.013-7; 07.01.07.009-9; 07.01.07.010-2 e 07.01.07.014-5, no período de janeiro a dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos anuais no montante de R\$ 13.759.410,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e quatrocentos e dez reais) a serem incorporados ao Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, decorrentes do credenciamento de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), conforme Anexo I.

Art. 2º Ficam descredenciados os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD) e deduzidos do Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios que se encontram irregulares na alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial (SIA/SUS) o montante anual de R\$ 13.571.270,00 (treze milhões, quinhentos e setenta e um mil e duzentos e setenta reais), conforme Anexo II.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as providências necessárias para a transferência, regular e automática, aos Fundos Municipais de Saúde, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante descrito no art. 1º desta Portaria, conforme Anexo I.

Art. 4º Os Estados e Municípios deverão providenciar o ressarcimento dos recursos ao Fundo Nacional de Saúde referente ao montante repassado, a partir da competência de janeiro de 2016.

Art. 5º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade -

Componente Limite Financeiro de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 7ª (sétima) parcela de 2017.

CM	10
Fl.	
Rub.	

ANTONIO CARLOS FIGUEIREDO NARDI

MT	510140	ARIQUANÁ	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510250	CÁCERES	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510267	CAMPO VERDE	MUNICIPAL	R\$ 28.100,00
MT	510350	DIAMANTINO	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510450	INDIAVÁ	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510455	ITAUBA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510610	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510895	NOVA MONTE VERDE	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510617	NOVA NAZARÉ	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510631	NOVO SANTO ANTÔNIO	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510637	PEDRA PRETA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510642	PEIXOTO DE AZEVEDO	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510682	PORTO ESPERIDIÃO	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510790	SINOP	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510792	SORRISO	MUNICIPAL	R\$ 54.660,00
MT	510794	TABAPORÁ	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510795	TANGARÁ DA SERRA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510800	TAPURAH	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
MT	510835	VALE DE SÃO DOMINGOS	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
		TOTAL MT		R\$ 1.702.760,00
PB	250020	AGUIAR	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250090	ARARA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250140	BAÍA DA TRAIÇÃO	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250160	BARRA DE SANTA ROSA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250200	BELÉM DO BREJO DO CRUZ	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250210	BOA VENTURA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250430	CATOLÉ DO ROCHA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250510	CUITÉ	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250670	IMACULADA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250710	ITAPOROCA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250730	JACARAÚ	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250760	JUAREZ TÁVORA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250855	LOGRADOURO	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250920	MASSARANDUBA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00
PB	250939	MATURÉIA	MUNICIPAL	R\$ 90.000,00

CM/15
Fl. 150
Rub.



MINISTÉRIO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
COORDENAÇÃO-GERAL DE SAÚDE BUCAL

NOTA TÉCNICA

ASS: Credenciamento e repasse de recursos para os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD

A Política Nacional de Saúde Bucal – Brasil Sorridente, tem promovido a reorganização das práticas e da rede de Atenção à Saúde, ampliação e qualificação do acesso aos serviços de Atenção Básica em Saúde Bucal, principalmente por meio das equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, e da Atenção Especializada em Saúde Bucal, através da implantação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) e dos **Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD)**, pautando-se nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Os LRPD visam suprir uma grande necessidade da população brasileira, que é a reabilitação oral protética. Até 2003, nenhuma política de saúde pública havia proporcionado esse tipo de atendimento, porém, com a criação do Brasil Sorridente, a reabilitação protética passou a ser uma das principais metas da Política Nacional de Atenção à Saúde Bucal.

A **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, visando ampliar o número de Laboratórios e a oferta de próteses dentárias, aumenta o repasse financeiro federal para este fim.

1. Fluxo de credenciamento do LRPD

Os municípios, com qualquer base populacional, podem credenciar laboratório(s) e não há restrição quanto à natureza jurídica desse(s) laboratório(s), ou seja, o gestor municipal/estadual pode contratar a prestação deste serviço.

O gestor municipal/estadual interessado em credenciar um ou mais LRPD deve acessar o sistema de Credenciamento de LRPD disponível no site da Coordenação-Geral de Saúde Bucal (CGSB) – Departamento de Atenção Básica – Secretaria de Atenção à Saúde (www.saude.gov.br/bucal), e seguir os passos conforme Anexo a esta Nota Técnica.

2. Financiamento

A **Portaria nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012**, altera os valores dos procedimentos de próteses dentárias na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses

Caso o **estabelecimento não seja isolado**, deve ter em seu cadastro do SCNES, **Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária e **Classificação**: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária.

O gestor municipal pode optar em contratar um LRPD privado localizado em outro município. Neste caso o LRPD deverá estar cadastrado no SCNES, do município sede (local de origem), com os códigos conforme orientações relatadas nos parágrafos anteriores. Em seguida, o gestor municipal que irá contratar esse LRPD deverá informar no CNES de algum estabelecimento de saúde do seu município, que realize o atendimento clínico de prótese dentária, que **terceirizou o Serviço Especializado**: 157 – Serviço de Laboratório de Prótese Dentária; Classificação: 001 - Laboratório Regional de Prótese Dentária e **indicar o número do CNES desse LRPD** como Terceiro.

Independente da situação o LRPD deverá possuir, no mínimo, um profissional com o CBO: 3224-10 – Protético Dentário *e/ou* CBO: 2232 – Cirurgião-Dentista (qualquer CBO dentro desta família), ambos com **carga horária ambulatorial SUS** e realizar, ao menos, um dos procedimentos definidos no **item 2**.

3.2. Unidade de Saúde que atende ao usuário

O estabelecimento de saúde que realizar atendimento ao paciente que utilizará a prótese, deverá informar a realização do **Serviço Especializado** 123 - Serviço de Dispensação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais, com a **classificação** 007 - OPM em odontologia.

4. Ficha de Programação Orçamentária (FPO)

O gestor deverá registrar na **Ficha de Programação Orçamentária (FPO)** a programação física orçamentária ambulatorial, dos estabelecimentos de saúde, **tanto do LRPD quanto da Unidade de Saúde que atende o usuário**, os procedimentos de próteses dentárias. A programação deve estar coerente com o cálculo da capacidade instalada, a Programação Pactuada e Integrada (PPI) e baseada em contrato/convênio com o SUS. Isto é importante, pois, se o gestor não programar os procedimentos, a produção será rejeitada e poderá ocasionar a suspensão do repasse financeiro.

A FPO pode ser alterada conforme critérios estabelecidos pelo Município ou Estado e deve ser aprovada anteriormente ao aumento da produção, caso contrário essa produção será rejeitada.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO
03.07.04.016-0	Instalação de Prótese Dentária
03.07.04.014-3	Adaptação de Prótese Dentária
03.07.04.007-0	Moldagem dento-gengival p/ Construção de Prótese Dentária
03.07.04.008-9	Reembasamento e Conserto de Prótese Dentária

7. Monitoramento da produção dos LRPD

A produção mensal dos LRPD será acompanhada de acordo com as informações prestadas pelos Municípios/Estados através do Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (SIA/SUS), disponível no site do DATASUS. Por isso é importante que o gestor faça a alimentação regular dos dados no sistema de informação para que não acarrete em suspensão da transferência do recurso financeiro.

Para fins de avaliação dos Municípios/Estados, será contabilizada como produção a soma de todos os cinco procedimentos citados no item 2.

8. Principais causas de rejeição da produção de próteses dentárias

- Ausência/insuficiência de previsão orçamentária na FPO. Neste caso precisa rever a FPO;
- Profissional não cadastrado no estabelecimento de saúde. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- Profissional cadastrado no estabelecimento de saúde sem carga horária SUS. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- LRPD cadastrado sem os códigos necessários do item 3.1. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- Unidade de saúde que atende o usuário cadastrado sem os códigos necessários do item 3.2. Neste caso adequar o cadastro do estabelecimento no SCNES;
- Erro no código ao realizar preenchimento dos instrumentos de registros (BPA-I ou BPA-C). Neste caso, corrigir o preenchimento.



TANGARÁ DA SERRA - P.M. FEITURA MUNICIPAL

MATO GROSSO

ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011:

Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS PAGAS				
		Cred. Orçado Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		14.495.664,13	3.668.714,60	16.630.578,73	45.007,31	4.641.292,95	11.989.285,78	156.926,72	3.109.841,79	1.531.451,16
03.031.0.0	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14.495.664,13	3.668.714,60	16.630.578,73	45.007,31	4.641.292,95	11.989.285,78	156.926,72	3.109.841,79	1.531.451,16
10.301	Atenção Básica									
0013	ATENÇÃO BÁSICA									
10.301.0013.2504	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE									
3.1.90.04.00.00	0102000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	150.922,48	839.077,52	5.641,68	150.922,48	0,00
3.1.90.04.00.00	0114010049 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	146.360,31	153.639,69	0,00	146.360,31	0,00
3.1.90.04.00.00	0314000000 Contratação por Tempo Determinado	0,00	384.398,72	384.398,72	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.05.00.00	0102000000 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	334,01	384.398,72	0,00	334,01	0,00
3.1.90.05.00.00	0114010049 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENC	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00	2.665,99	0,00	500,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0102000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	2.740.295,95	0,00	2.740.295,95	0,00	32,12	2.740.177,83	0,00	32,12	0,00
3.1.90.11.00.00	0114010049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00	0,00	1.104.332,41	95.667,59	0,00	1.104.332,41	0,00
3.1.90.11.00.00	0114010049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	557.349,50	442.650,50	4.163,08	557.349,50	0,00
3.1.90.11.00.00	0114010049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	167.500,00	0,00	167.500,00	0,00	0,00	167.500,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0114010049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	215.000,00	0,00	215.000,00	0,00	90.444,86	124.555,14	157,36	90.444,86	0,00
3.1.90.11.00.00	0114010049 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX	1.477.300,00	0,00	1.477.300,00	0,00	370.964,79	1.106.345,21	563,50	370.964,79	0,00
3.1.90.11.00.00	0314010049 Vencimentos e Vantagens Fixas 2 Pe	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0314010049 Vencimentos e Vantagens Fixas 2 Pe	0,00	404.546,98	404.546,98	0,00	0,00	404.546,98	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0342010000 Vencimentos e Vantagens Fixas 2 Pe	0,00	541.743,82	541.743,82	0,00	0,00	541.743,82	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	0342010000 Vencimentos e Vantagens Fixas 2 Pe	0,00	875.140,02	875.140,02	0,00	0,00	875.140,02	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	0102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	34.085,06	34.085,06	0,00	34.085,06	0,00
3.1.90.13.00.00	0114010049 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	101.827,14	368.172,86	0,00	101.827,14	33.047,44
3.1.90.16.00.00	0102000000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.16.00.00	0114010049 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.00.00	0102000000 SENTENÇAS JUDICIAIS	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	248.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.91.05.00	0102000000 OUTRAS SENTENÇAS JUDICIAIS (C	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	791,00	209,00	197,75	593,25	197,75
3.1.90.94.00.00	0102000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	600.000,00	0,00	600.000,00	0,00	31.905,34	568.094,66	0,00	31.905,34	0,00
3.1.90.94.00.00	0114010049 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.1.91.13.00.00	0102000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.100.000,00	0,00	1.410.000,00	0,00	306.005,51	1.103.994,49	0,00	205.943,35	100.162,16
3.1.91.13.00.00	0114010049 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.01.00	0102000000 DIARIAS - NO PAÍS (DENTRO DO E;	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	875,00	6.125,00	500,00	875,00	0,00
3.3.90.14.02.00	0102000000 DIARIAS - NO PAÍS (FORA DO EST/	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	1.800,00	3.200,00	1.800,00	1.800,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0102000000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.01.00	0142010000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	52.513,82	0,00	51.513,82	0,00	35.450,00	16.063,82	1.204,91	1.204,91	34.245,09
3.3.90.30.03.00	0142010000 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	291,06	4.708,94	0,00	291,06	0,00
3.3.90.30.04.00	0114000000 GAS E OUTROS MATERIAIS ENGAI	9.037,90	0,00	9.037,90	0,00	0,00	9.037,90	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.07.00	0142010000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	40.000,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	23.600,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.09.00	0142010000 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	8.000,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.10.00	0114010000 MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	250.000,00	215.900,00	0,00	112.571,20	103.328,80	0,00	112.571,20	0,00
3.3.90.30.10.00	0114010000 MATERIAL ODONTOLÓGICO	50.000,00	40.000,00	90.000,00	0,00	705,60	89.294,40	0,00	705,60	705,60

Rub.



TANGARÁ DA SERRA - P.M. FEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011

Data: 26/04/2018
 Página: 2 de 3

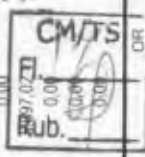
MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO
 Conta

DESPESAS AUTORIZADAS

DESPESAS EMPENHADAS

DESPESAS PAGAS

TÍTULO	Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.3.90.30.14.00	0114008000	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.15.00	0114008000	20.000,00	19.999,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.16.00	0114008000	40.000,00	10.001,00	29.999,00	0,00	23.986,80	6.012,20	1.698,66	1.038,50	21.288,20
3.3.90.30.17.00	0114008000	50.000,00	20.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.19.00	0114008000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.21.00	0114008000	10.000,00	5.000,00	15.000,00	0,00	10.922,90	4.077,10	9.615,90	9.615,90	1.307,00
3.3.90.30.22.00	0114008000	30.000,00	9.500,00	38.500,00	0,00	37.231,10	1.268,90	14.406,20	14.406,20	22.824,90
3.3.90.30.23.00	0142012000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.24.00	0114008000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0114008000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0114011000	20.000,00	71.840,00	91.840,00	0,00	0,00	91.840,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0114008000	50.000,00	0,00	49.000,00	0,00	40.000,00	9.000,00	3.389,59	3.389,59	36.610,41
3.3.90.30.25.00	0114008000	12.000,00	5.000,00	7.000,00	0,00	1.495,00	5.505,00	1.495,00	1.495,00	0,00
3.3.90.30.25.00	0142012000	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.35.00	0114008000	50.000,00	40.500,00	9.500,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.35.00	0114008000	250.000,00	98.100,00	151.900,00	0,00	174.059,76	7.840,24	956,26	1.145,65	173.914,11
3.3.90.30.36.00	0142012000	182.000,00	182.000,00	0,00	0,00	26,82	15.471,18	26,82	26,82	0,00
3.3.90.30.39.00	0114008000	30.000,00	8.500,00	21.500,00	0,00	1.604,37	19.895,63	326,80	326,80	1.277,57
3.3.90.30.42.00	0114008000	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.44.00	0114008000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.56.00	0114008000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.01.00	0102000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	560,00	9.440,00	0,00	0,00	560,00
3.3.90.39.10.00	0114008000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.10.00	0114008000	224.000,00	32.100,00	191.900,00	0,00	39.000,00	154.900,00	19.500,00	39.000,00	0,00
3.3.90.39.15.00	0114010000	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.15.00	0142010000	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0102000000	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	18.175,61	1.823,39	0,00	0,00	18.175,61
3.3.90.39.17.00	0114008000	52.000,00	0,00	52.000,00	0,00	32.000,00	106.000,00	0,00	4.000,00	28.000,00
3.3.90.39.17.00	0114011000	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.17.00	0142010000	14.100,00	0,00	14.100,00	0,00	14.021,20	78,80	0,00	0,00	14.021,20
3.3.90.39.17.00	0142011000	68.000,00	1.000,00	67.000,00	0,00	0,00	67.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.19.00	0102000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	2.445,50	554,50	0,00	0,00	2.445,50
3.3.90.39.20.00	0102000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.24.00	0102000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.33.00	0114008000	486.000,00	0,00	486.000,00	0,00	182,20	817,80	182,20	182,20	0,00
3.3.90.39.43.00	0114010000	123.000,00	0,00	123.000,00	0,00	13.344,32	2.155,68	0,00	0,00	13.344,32
3.3.90.39.47.00	0114010000	39.792,46	0,00	39.792,46	0,00	259.895,09	26.104,91	0,00	81.281,64	178.613,45
3.3.90.39.50.00	0314011060	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.53.00	0102000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	6.236,71	32.465,75	91,51	4.778,82	1.457,69
3.3.90.39.53.00	0142010000	68.000,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.59.00	0102000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	35,50	1.964,50	0,00	0,00	35,50
3.3.90.39.77.00	0114010000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.78.00	0102000000	153.000,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	153.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0102000000	34.000,00	0,00	34.000,00	0,00	76.110,96	26.389,04	0,00	0,00	76.110,96
3.3.90.39.81.00	0102000000	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	16.408,43	17.591,57	2.696,59	0,00	10.771,41
3.3.90.39.81.00	0114008000	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0114008000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00





TANGARÁ DA SERRA - PREFEITURA MUNICIPAL
MATO GROSSO
ANEXO 11

COMPARATIVO DA DESPESA FIXADA COM A EFETUADA NO MÊS DE ABRIL DE 2011:

Data: 26/04/2018
 Página.: 3 de 3

SERVIÇOS BANCÁRIOS	Conta	TÍTULO	DESPESAS AUTORIZADAS			DESPESAS EMPENHADAS			DESPESAS PAGAS			
			Cred. Orçado	Suplementação	Redução	TOTAL	No Mês	Acumulado	Diferença	No Mês	Acumulações	Emp. A Pagar
3.3.90.39.81.00	0114010000	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	8,65	991,35	0,00	8,65	0,00
3.3.90.39.81.00	0114011000	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.81.00	0142010000	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	9,70	990,30	0,00	9,70	0,00
3.3.90.39.81.00	0142011000	SERVIÇOS BANCÁRIOS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.83.00	0102000000	SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	3.500,00	1.500,00	3.500,00	3.500,00	0,00
3.3.90.40.01.00	0114008000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	0,00	175.500,00	0,00	175.500,00	0,00	25.000,00	150.500,00	25.000,00	25.000,00	0,00
3.3.90.40.01.00	0114010000	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS	0,00	230.000,00	0,00	230.000,00	0,00	25.000,00	205.000,00	25.000,00	25.000,00	0,00
3.3.90.40.10.00	0102000000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00	137,00	137,00	9.863,00	0,00	0,00	137,00
3.3.90.47.00.00	0102000000	SERVIÇOS RELACIONADOS A COM OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.03.00	0142010000	TAXAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.01.00	0102000000	INDENIZAÇÕES	780.000,00	0,00	50.000,00	720.000,00	0,00	720.000,00	0,00	0,00	180.000,00	540.000,00
3.3.91.39.44.00	0114028000	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	2.545,17	27.454,83
4.4.90.52.08.00	0114011000	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E FERRAMENTAS	46.400,00	0,00	7.260,00	39.140,00	0,00	0,00	39.140,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.34.00	0114011000	MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.260,00	0,00	7.260,00	7.260,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	7.260,00
TOTAL			14.495.664,13	3.668.714,60	1.533.800,00	16.630.578,73	45.007,31	4.641.292,95	11.989.285,78	156.926,72	3.109.841,79	1.531.451,16
TOTAL DESPESAS			14.495.664,13	3.668.714,60	1.533.800,00	16.630.578,73	45.007,31	4.641.292,95	11.989.285,78	156.926,72	3.109.841,79	1.531.451,16

RODRIGO RAFAEL ALVES DA COSTA
 Sec. Mun. de Fazenda (Decreto Mun. 219/2014)

JOCELI MIRIAM SCHIRMER REICHERT
 Serviços de Tesouraria/Financeiro

CMF 10
 Fl. 18
 Rub. 18
 OR